



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 204/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, inscrito no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, informa que se encontra aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024, sob CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO** nos termos do Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para esta autarquia municipal para a **Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Anexo I - Termo de Referência** - observadas as datas e horários para recebimento de propostas discriminados a seguir:

Recebimento de propostas:

A partir do dia 27/08/2024

Encerramento de recebimento de propostas:

Até o dia 30/08/2024 às 16:00 horas

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

E-mail: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br

As informações e os procedimentos desta Dispensa de Licitação serão executados pelo Agente de Contratação do Instituto, com contato por meio do tel: (14) 3603 1900.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, **conforme necessidade**, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - Anexo I - Termo de Referência deste aviso de contratação direta, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da Administração.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 2(dois) dias úteis antes do encerramento de recebimento das propostas, pelo endereço de e-mail: eduardo@ipmo.sp.gov.br.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante recebimento de proposta no e-mail institucional: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. O benefício fica condicionado à apresentação de declaração de enquadramento de ME ou EPP.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

b) Especificação clara, completa e detalhada do produto/ serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;

4.3. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, caso a empresa se recusar a justificar o motivo, poderá sofrer sanções elencados na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.4. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.5. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preços que estiverem acima do valor máximo estimado no Termo de Referência – Anexo I, serão desclassificadas;

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Instituto poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade;

6.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

6.3. Da documentação:

- RG e CPF dos sócios
- Eventual procuração para firmar contratação (documentos pessoais dos procuradores)
- Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópias das leis que a instituiu;
- Condição de microempreendedor individual – MEI.
- Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com CNAE compatível com objeto deste aviso de dispensa de licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) 1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) 2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme discricionariedade da administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)

8.2.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- 8.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

- 9.1. Esta compra está prevista no Plano de contratação anual que foi publicado em 17/01/2024 no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - <https://www.ipmo.sp.gov.br/tipo-da-transparencia/governanca/detalhes?type=plano-anual-de-contratacoes> e também no site do Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2. Fica assegurado ao Instituto, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- a) adiada a data de envio das propostas;
 - b) alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

10.3. Poderá ser solicitada(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) ao solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao Agente de Contratação(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Instituto, sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. O Instituto, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CONTRATO

Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

Ourinhos, 27 de agosto de 2024.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, **conforme necessidade**, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - Anexo I - Termo de Referência deste aviso de contratação direta, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da Administração

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em monitoramento é indispensável para garantir a segurança e proteção patrimonial do prédio, tendo em vista que o Instituto não dispõe em seu quadro funcional vigilante noturno.

4. LISTA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

- 15 un. Câmeras (VHD 1010 B, 3.6mm, marca Intelbras);
- 13 un. Sensores de presença;
- 1 un. Central de alarme, marca Intelbras.

5. ESCOPO DE SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e equipamentos:

5.1. Monitoramento Remoto:

- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de uma Central de Monitoramento;
- As imagens captadas pelas câmeras deverão ser retidas em unidades de armazenamento de dados;
- A vigilância das câmeras de monitoramento dar-se-á condicionalmente ao acionamento do sistema e/ou sensores do alarme;
- Recebimento e análise de sinais de alarme enviados pelos equipamentos instalados.
- Acionamento das autoridades competentes em caso de detecção de situações de risco ou alarmes disparados.
- Registro e relatório de eventos de segurança para posterior análise.

5.2. Assistência Técnica:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alarme;
- Atendimento de chamados para reparo ou substituição de equipamentos com prontidão e eficiência;
- Disponibilidade de suporte técnico remoto ou presencial para solução de problemas;
- Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

5.3. Fornecimentos de equipamentos:

- Fornecimento de equipamentos adequados ao nosso estabelecimento, preferencialmente com certificações ambientais ou de eficiência energética.
- Especificação de que os equipamentos devem ser de baixo consumo energético e, sempre que possível, feitos com materiais recicláveis ou reciclados.

5.4. Local e Horário de Prestações dos Serviços:

- O local onde os equipamentos de segurança estão instalados fica no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, situado a Rua Cambará nº 1351, Cep 19905-000, Ourinhos SP;
- Horário de funcionamento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6. PREÇO ESTIMADO – VALOR MÉDIO ANUAL

Nº	OBJETO	QTD	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos	1	R\$ 14.159,57

A estimativa de preços de mercado levantada servirá como parâmetro máximo para recebimento das propostas, pois as propostas que forem apresentadas acima do valor estimado serão imediatamente desclassificadas.

7. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada.

8. PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da administração, e desde que, os preços estejam dentro dos praticados no mercado.

9. VISTORIA

Antes da apresentação da proposta, o licitante poderá vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de verificar "in loco" as condições existentes dos equipamentos,



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

de modo a poder sanar eventuais dúvidas, omissões ou possíveis falhas cometidas na descrição dos serviços;

Não serão aceitas reclamações posteriores, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativo e/ou falhas do Termo de Referência;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

Descrição

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

1057

Vínculo

	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.603.00 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDÉ	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Dotação	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Classificação Funcional	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Sub-Unidade	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Unidade	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Orgao	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
TOTAL GERAL	600.000,00	-352.310,35	247.689,65

11. PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá enviar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de serviços com 7 dias de antecedência, que será paga por ordem bancária e creditada em conta corrente do LICITANTE GANHADOR, bem como, somente após ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pela demanda.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de início do serviço será imediato, em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.
- Caso não seja possível na data acima, a empresa deverá comunicar o gestor do contrato as razões respectivas com pelos menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvado situações de caso fortuito e força maior.
- O prazo de garantia será equivalente à vigência do contrato.
- Mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada, com prestação de serviço especializado e de primeira qualidade.
- Equipamentos e materiais: deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica na utilização, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e os materiais empregados deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

13. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. **Eduardo Esmerindo de Barros** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. e Decreto nº 7.776, de 25 de agosto de 2023).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1 – BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Municipal nº 7730, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

serviços em geral, no âmbito desta Autarquia Municipal, bem como o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segue informações mínimas que deve integrar o processo.

2 – INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi utilizado o parâmetro do inciso I do artigo 5º do decreto nº 7730, de 2 de junho 2023, (pesquisa em banco de dados públicos por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente), nesse caso foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de forma combinada o inciso IV do mesmo artigo – (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital).

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as estimativas de preços anexadas aos autos deste processo de dispensa de licitação para a formação dos valores de referência são verídicas e estão de acordo com o praticado no mercado.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) Junio Pereira da Silva.

4 – PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Nº	OBJETO	QTD	P1	P2	P3	P4	P5	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.597,84	R\$ 16.200,00	R\$ 14.159,57

5 – FORNECEDORES PESQUISADOS:

PESQUISA 1:

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2024/653>

Razão: COLBAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 28.812.771/0001-00

R\$ 12.000,00

Data do resultado da homologação: 26/06/2024

PESQUISA 2:

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46588950000180/2024/746>

Razão: R&F SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.607.297/0001-32

R\$ 12.000,00

Data do resultado da homologação: 24/07/2024



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

PESQUISA 3:

Razão: SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 04.187.648/0001-70

R\$ 15.000,00

Data da pesquisa: 20/08/2024

PESQUISA 4:

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/89250690000140/2024/5>

Razão: EGO R. C. BISOGNIN & CIA LTDA

CNPJ: 02.453.294/0001-32

R\$ 15.597,84

Data do resultado da homologação: 22/08/2024

PESQUISA 5:

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2024/1569>

Razão: F.Y.T. SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 20.588.354/0001-06

R\$ 16.200,00

Data do resultado da homologação: 26/07/2024

7 – MÉTODO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerado o preço médio como estimativa de mercado nesse processo.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio Roberto da Silva – Equipe de apoio de licitações e contratos



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Junio Pereira da Silva – Equipe de apoio de licitações e contratos



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO III
MODELO DE CONTRATO**

Processo nº 204/2024
Contrato nº 06/2024
Dispensa Licitação nº 20/2024

Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX – XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX, Cep: XXXXXXXX – XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada neste ato pela empresária senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, portadora do RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado à rua XXXXXXXX nº XXX – XXX, XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e equipamentos:

1.2.1 - Monitoramento Remoto:

- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de uma Central de Monitoramento;
- As imagens captadas pelas câmeras deverão ser retidas em unidades de armazenamento de dados;
- A vigilância das câmeras de monitoramento dar-se-á condicionalmente ao acionamento do sistema e/ou sensores do alarme;
- Recebimento e análise de sinais de alarme enviados pelos equipamentos instalados.
- Acionamento das autoridades competentes em caso de detecção de situações de risco ou alarmes disparados.
- Registro e relatório de eventos de segurança para posterior análise.

1.2.2 - Assistência Técnica:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de alarme;
- Atendimento de chamados para reparo ou substituição de equipamentos com prontidão e eficiência;
- Disponibilidade de suporte técnico remoto ou presencial para solução de problemas;
- Caberá a contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

1.2.3 - Fornecimentos de equipamentos:

- Fornecimento de equipamentos, conforme necessidade do Instituto, adequados ao nosso estabelecimento, preferencialmente com certificações ambientais ou de eficiência energética.
- Especificação de que os equipamentos devem ser de baixo consumo energético e, sempre que possível, feitos com materiais recicláveis ou reciclados.

1.3 - Local e Horário de Prestações dos Serviços:

- O local onde os equipamentos de segurança estão instalados fica no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, situado a Rua Cambará nº 1351, Cep 19905-000, Ourinhos SP;
- Horário de funcionamento: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.4 – O presente contrato será executado em regime de **empreitada por preço global.**



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3** - Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, sendo o acumulado dos últimos 12 meses a data final do contrato, em atendimento ao art. 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1** - Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.
- 3.2** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.3** - O prazo para o pagamento será todo dia 10 (dez) de cada mês, com entrega de nota fiscal de serviços com 7 (sete) dias de antecedência, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.
- 3.4** - No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Publicos de Ourinhos				
04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos				
04.01.01 - Administração				
Classificação Funcional	Descrição			
04.122.1001.2.601	Manutenção da Diretoria Executiva			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURIDICA	1057		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.803.00	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDÉ	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Dotação		600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Classificação Funcional		600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Sub-Unidade		600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Unidade		600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Orgao		600.000,00	-352.310,35	247.689,65
TOTAL GERAL		600.000,00	-352.310,35	247.689,65

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 5.3 - Comunicar por escrito ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do contrato.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto.

5.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 - Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÕES E SANSÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

iv.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

iv.2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iv.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

7.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA

DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO

8.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.2 - A CONTRATADA tem ciência do Código de Ética da CONTRATANTE (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

8.3 - A CONTRATADA tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

CLÁUSULA NONA

FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ourinhos -SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ourinhos, XX de XXXXXX de 20XX.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei: a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO DE PROPOSTA										
LOGO DA EMPRESA										
DADOS DA EMPRESA										
RAZÃO:										
CNPJ:										
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO: CEP:							
E-MAIL:										
TEL:										
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	R\$							
1	Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos, conforme necessidade, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - Anexo I - Termo de Referência.	1								
<table border="1"><thead><tr><th colspan="1">OBSERVAÇÕES A SER COLOCADA NA PROPOSTA</th></tr></thead><tbody><tr><td>LOGO DA EMPRESA NO INÍCIO DO DOCUMENTO</td></tr><tr><td>DADOS COMPLETOS DA EMPRESA</td></tr><tr><td>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</td></tr><tr><td>VALOR DA PROPOSTA EM MOEDA CORRENTE, ATÉ DUAS CASA DECIMAIS</td></tr><tr><td>BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO:</td></tr><tr><td>NOME, CPF E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO DIGITALMENTE OU MANUAL:</td></tr></tbody></table>				OBSERVAÇÕES A SER COLOCADA NA PROPOSTA	LOGO DA EMPRESA NO INÍCIO DO DOCUMENTO	DADOS COMPLETOS DA EMPRESA	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA EM MOEDA CORRENTE, ATÉ DUAS CASA DECIMAIS	BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO:	NOME, CPF E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO DIGITALMENTE OU MANUAL:
OBSERVAÇÕES A SER COLOCADA NA PROPOSTA										
LOGO DA EMPRESA NO INÍCIO DO DOCUMENTO										
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA										
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA										
VALOR DA PROPOSTA EM MOEDA CORRENTE, ATÉ DUAS CASA DECIMAIS										
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO:										
NOME, CPF E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO DIGITALMENTE OU MANUAL:										

RESPONSÁVEL DA ÁREA REQUISITANTE

Laís Priscila Pereira de Oliveira
Diretora Presidente
Cpf nº 354.358.808-74

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Eduardo Esmerindo de Barros
Agente de contratação
Cpf nº 137.189.428-01